

Diário do Legislativo de 17/08/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 52ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/8/2010

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Atas - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado João Leite; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.642/2010; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.702/2010; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.640/2010; discurso do Deputado Paulo Guedes - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Inácio Franco - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

Atas

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 4.642 e 4.702/2010 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.135/2010 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.642/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$12.088.948,26, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.702/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$117.386.400,00, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.640/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$241.149.195,97, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Paulo Guedes.

O Deputado Paulo Guedes* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia em diversas cidades do Estado de Minas Gerais, vimos aqui fazer a discussão do Projeto de Lei nº 4.640/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$241.149.195,97, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A mensagem foi enviada no dia 31 de maio à Presidência desta Casa, para encaminhar o referido projeto para exame e deliberação da Assembleia. (- Lê:)

"A Lei Orçamentária Anual não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, medida que só se viabiliza mediante a proposta legislativa que ora se apresenta. Para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar a Exposição de Motivos da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão. Essas, Sr. Presidente, as razões que me levam a submeter o projeto em questão à consideração dos nobres pares. Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado. (...)

A suplementação contemplará as seguintes ações: remuneração de magistrados e da ativa e encargos sociais, para atender despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais no valor de R\$35.500.000,00; remuneração de servidores da ativa e encargos sociais, para atender despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais no valor de R\$122.000.000,00 e despesas de custeio para pagamento de benefícios assistenciais e auxílio-alimentação no valor de R\$1.059.000,00; proventos de inativos civis e pensionistas, para atender despesas de pessoal e encargos sociais para pagamento de inativos e pensionistas no valor de R\$71.672.817,56 e despesas de custeio com pagamento de pensões no valor de R\$8.000.000,00 e benefícios assistenciais no valor de R\$80.000,00; processamento judiciário de 1ª e 2ª instâncias, para atender despesas de custeio referentes ao convênio firmado com o Ministério da Justiça para instalação e estruturação de uma vara de violência doméstica e familiar contra a mulher, no valor de R\$286.378,41; seleção, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores para atender despesas de custeio com o pagamento de bolsas referentes ao curso de formação para ingresso na magistratura no valor de R\$2.560.000,00.

Para atender às despesas mencionadas serão utilizados recursos provenientes de: anulação de dotações orçamentárias próprias de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$48.000.000,00 da ação proventos de inativos civis e pensionistas; de custeio no valor de R\$80.000,00 da remuneração de magistrados da ativa e encargos sociais; e de custeio no valor de R\$16.610.000,00 da ação do processamento judiciário de 1ª e 2ª instâncias; excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$42.000.000,00; excesso de arrecadação da receita de contribuição do servidor para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$22.500.000,00; superávit financeiro da receita de recursos diretamente arrecadados no valor de R\$26.000.000,00; do superávit financeiro da receita de contribuição à aposentadoria no valor de R\$672.817,56; do saldo financeiro do Convênio nº 41/2008/MG, firmado em 27/6/2008 entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, objetivando a instalação e estruturação, na Comarca de Belo Horizonte, de uma Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no valor de R\$271.072,29; do saldo financeiro de recursos ordinários recebidos para contrapartida a convênios no valor de R\$15.306,12; do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$85.000.000,00.

Informo que o projeto de lei se faz necessário tendo em vista que a Lei nº 18.693, de 4/1/2010, não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Reitero, na oportunidade, a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração. Renata Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão."

Como vimos na mensagem da Secretária de Planejamento enviada a esta Casa, o projeto pede uma suplementação no valor de R\$241.000.000,00 para despesas do Tribunal de Justiça do Estado. Vimos aqui discutir esse projeto, pois passamos por um importante momento da história política do nosso Estado, pelos acontecimentos recentes, das inúmeras manifestações nesta Casa dos diversos segmentos

de servidores do Estado: da saúde, das Polícias Civil e Militar e dos professores que estiveram aqui reivindicando o piso nacional e fizeram uma greve que durou mais de 45 dias; dos servidores da Unimontes que vivem com menos de um salário mínimo.

O meu posicionamento não é contrário à suplementação solicitada pelo Tribunal, mas para que façamos uma reflexão comparando o solicitado pelo Tribunal com as demais categorias do Estado.

Ao ler a mensagem enviada pelo governo, percebi uma série de vantagens e benefícios contidos nesse projeto de lei que visa implementar uma série de ações no Tribunal de Justiça. Seria importante, como vimos na mensagem, que para abrir esse crédito suplementar anulassem outras ações do Orçamento do governo, justificando que há excesso de arrecadação em várias áreas.

Se há excesso de arrecadação, como bem disse aqui e assinou a Secretária de Planejamento Renata Vilhena, por que não atendemos de imediato os nossos servidores? Os professores vieram aqui, lutaram e batalharam para que o Estado de Minas Gerais ampliasse os vencimentos da categoria. Então, por que não atendê-los e implantar, já a partir deste ano, o piso nacional, tão sonhado pela categoria? Todos ficaram frustrados porque o projeto aprovado nesta Casa não atendeu aos anseios do Sind-UTE. Além do mais, só passará a vigorar no próximo governo, ou seja, este governo lavou as mãos, não tomou nenhuma atitude. Sabemos que há, Deputado Doutor Viana, um excesso de arrecadação, comprovado aqui na própria mensagem enviada pela Secretária Renata Vilhena. É por isso que temos de ficar preocupados com o que está acontecendo hoje no Estado de Minas Gerais.

Estive aqui nesta tribuna por diversas vezes para denunciar a falta de investimento do Estado na nossa região, no Norte de Minas, nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Denunciamos, por vários motivos, a falta de ação do governo para as regiões mais pobres do Estado. A mesma administração que atende as regiões mais ricas e lhes oferece privilégios, como o Triângulo Mineiro e as regiões industrializadas do Estado, não tem olhado de forma correta para o restante do Estado. Isso ocorre até no que diz respeito ao Poder Judiciário. Sabemos que as comarcas do interior passam por dificuldades. Ao votarmos uma suplementação financeira para o Tribunal de Justiça, é hora de questionar o funcionamento das comarcas do interior, a falta de Juizes, de Promotores e servidores. É comum existir na nossa região, no Norte de Minas, em São João do Paraíso, em Manga, em Taiobeiras, em Salinas, em Januária, em São Francisco, em Brasília de Minas, enfim, em todas as comarcas do interior essa deficiência. O dia em que lá há Juiz, não há Promotor; quando há Promotor, não há Juiz; quando há Juiz, não há Delegado; quando há Delegado, não há Detetive. Isso sem falar na falta de investimento da própria estrutura da Polícia Militar, que a cada ano tem piorado. Tínhamos, nos Municípios grandes e Distritos, os postos policiais. Foram todos fechados neste governo. Distritos importantes, grandes, como Muquém, em Janaúba; como Mendonça, em Veredinha, e em tantos outros da nossa região não há sequer um policial. As pessoas ficam reféns de bandidos, de assaltantes e de arruaceiros. Em Distritos como São Joaquim, em Januária, Vila do Morro, em São Francisco, como Fernão Dias, em Brasília de Minas, enfim, em várias regiões do Estado de Minas Gerais com 5, 10 mil habitantes não há um policial. Já tiveram, no passado, um pequeno quartel, com dois ou três policiais. Tudo isso foi fechado.

Essa realidade contradiz a própria mensagem da Secretária Renata Vilhena, que, na sua justificativa para a suplementação ao Tribunal de Justiça, diz que há excesso de arrecadação. Se há, por que não contratar mais policiais, não melhorar a segurança pública do Estado? A violência tomou conta do Estado. São casos e mais casos de violência que estão assombrando, principalmente as regiões de fronteira, as mais pobres do Estado. A divisa do Estado de Minas com a Bahia não tem segurança nenhuma. Tudo que vem de lá entra em Minas Gerais porque o Estado não existe nas pequenas cidades.

Precisamos, pois, discutir essa questão. É por isso que vemos essas manchetas de jornais, como na semana passada, a prisão do ex-Diretor do IEF em Minas Gerais, Humberto Candeias. Denunciamos aqui nesta Casa a indústria da multa, a perseguição aos produtores rurais, que era implacável. Foi denunciada não só por este parlamentar, mas também pelo jornal "O Tempo".

O Sr. Presidente - Deputado Paulo Guedes, está em discussão neste momento o projeto de abertura de crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça. Em cumprimento ao Regimento Interno, solicito a V. Exa. que não se desvie do assunto em discussão.

O Deputado Paulo Guedes* - É justamente isso, Deputado Doutor Viana. Quando se fala em Justiça, quando se discute um projeto de lei de interesse da Justiça, de suplementação de recursos, esperamos que ela atue. Nesses casos, pela primeira vez, vimos que a Justiça começou a agir com a prisão e com o desmonte dessa gangue que estava instalada no IEF usurpando recursos de produtores, de gente que trabalha e que produz. É importante, sim, votar a suplementação, dar condições para que a Justiça aja, mas também temos de cobrar resultados. Que não fiquem apenas com a prisão, porque prendem e soltam três dias depois. Queremos que essa apuração aconteça de fato. Por isso proporemos novamente a abertura da CPI arquivada no ano passado para investigar e para fazer justiça, para que a Justiça aja, para que esta Casa dê uma resposta à sociedade. Há oito anos não se instala uma CPI nesta Assembleia. A base do governo não assina nada. O PSDB faz várias CPIs em Brasília por qualquer motivo, mas nesta Casa correm da CPI assim como o diabo foge da cruz. É assim que age o governo deste Estado. Queremos justiça, sim.

Ao discutir a suplementação para o Tribunal de Justiça, é importante que esta Casa também discuta os problemas que acontecem no Estado. A máfia do carvão e a indústria das multas são casos de justiça que precisamos discutir, avaliar e cobrar. Faremos isso aqui todos os dias, em todos os momentos, porque estamos nesta Casa para discutir, para cobrar e para que as coisas aconteçam de fato.

Sou representante de uma região que se sente menosprezada pelo governo, que se sente discriminada no orçamento do Estado, pois têm dinheiro para tudo, têm R\$3.000.000.000,00 para construir o Centro Administrativo e para suplementação do Tribunal de Justiça. Para isso não falta dinheiro. Mas não têm recursos para aumentar o salário do professor nem para fazer investimentos. Não falta vontade do governo na hora de arrecadar, de colocar os guardas do DER, de impor aos policiais militares que façam barreiras para multar os trabalhadores rurais, para perseguir taxistas e para aumentar absurdamente a arrecadação do Estado, como prova a mensagem da Renata Vilhena dizendo que existe um excesso de arrecadação no Estado. Sendo assim, deveriam acabar com esse choque de gestão, que é um choque de indigestão. É um choque que prejudica o cidadão e tira do trabalhador. Nunca vi um governo gostar tanto de taxas como o governo do Anastasia. É taxa todos os dias. É aumento de imposto todos os dias. A tropa de choque serve para camuflar as verdadeiras coisas que acontecem no nosso Estado.

Por isso, adotamos um posicionamento. Devemos votar a suplementação de R\$241.000.000,00, que é importante para o orçamento do Tribunal de Justiça. É importante cobrarmos para que a Justiça exista de fato para todos, principalmente para estes que usam o cargo, como fizeram estes altos funcionários da cúpula do governo instalados no IEF, da máfia do carvão, que se beneficiaram do governo. O Humberto Candeias, que foi preso na semana passada, comprou uma fazenda com uma belíssima cachoeira e sem energia elétrica, localizada em Bonito de Minas.

Mas o governo do Estado tratou de atender ao Humberto Candeias. O Luz para Todos está parado na nossa região, mas a Cemig fez uma rede de 18km para atender ao rancho de pesca e de descanso de Humberto Candeias em Bonito de Minas. É importante que a Justiça aja nesses casos, e, como Deputado, estou aqui fazendo essa denúncia.

O Sr. Presidente - Deputado Paulo Guedes, V. Exa. tem todo o direito de fazer uso da palavra para discutir o projeto, e eu tenho toda a paciência de ouvi-lo, mas desde que seja cumprido o Regimento Interno, que, no seu art. 59, diz que, durante a discussão, não se pode desviar da matéria em debate. V. Exa. tem e terá todo o tempo necessário pela frente para exaurir a discussão do projeto, o que é um direito do Deputado. Porém, V. Exa. está se desviando da matéria em debate, e isso a Presidência não pode

permitir. Assim, peço a V. Exa. que se atenha à discussão do Projeto de Lei nº 4.640/2010.

O Deputado Paulo Guedes* - Então, voltarei a um assunto importante, Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, dentro do próprio projeto de lei de suplementação. Estamos suplementando aqui verbas para o Tribunal de Justiça e sabemos que a Justiça, para funcionar, precisa funcionar em todos os seus eixos: o Ministério Público tem de funcionar, o Tribunal de Justiça tem de funcionar, mas tem de funcionar também a Defensoria Pública. E sabemos que a Defensoria Pública em Minas Gerais está precisando de investimentos. Seria importante também o governo mandar a esta Casa um projeto de lei aumentando a dotação da Defensoria Pública do Estado, para que os pobres tenham acesso à Justiça. Isso porque estamos cansados de ver ladrão de galinha na cadeia e pessoas que cometem crime com dinheiro público - como disse há pouco -, que são presas e soltas depois de três dias, e fica por isso mesmo. Então, precisamos que o Estado compreenda que a Justiça tem de funcionar, mas para todos, não apenas para meia dúzia, não apenas para quem pode pagar altos escritórios de advogados. Sabemos, temos acompanhado muitas ações, muitas coisas que acontecem e precisamos ficar atentos.

Então, investir na Defensoria Pública para terem acesso gratuito os mais pobres, os que não podem pagar advogado era uma função importante desse governo. E recebemos aqui, nestes quatro anos, centenas de Defensores Públicos do Estado reclamando do salário: Minas Gerais pagava o pior salário das Defensorias dos Estados. Então, é importante também que seja suplementado, que se deem condições de trabalho aos Defensores, que se melhorem as condições, que se contratem pessoas para as Defensorias nas comarcas. No Norte de Minas, em mais da metade das comarcas não há Defensor Público. E aí, se não há um Defensor Público na comarca, Deputado Doutor Viana, por mais que coloquemos dinheiro aqui, mais R\$241.000.000,00 para suplementar, para pagar salário dos Desembargadores, dos Juizes, dos altos funcionários, as pessoas que precisam da Justiça na base, os mais pobres, não têm acesso a ela, ficam à míngua.

Então, é por isso que vimos aqui discutir, sim. E esta Casa está com a mania de aprovar as coisas todas sem discutir. Fiz questão de ler a mensagem da Secretária Renata Vilhena, do Governador Anastasia, que deixa bem claro que há superávit - aqui mesmo -, há superávit financeiro da receita dos recursos diariamente arrecadados, de R\$26.000.000,00; ou seja, há superávit aqui em várias áreas. Esqueceram de colocar aqui o superávit da indústria da multa, que está multando todo o mundo em nossa região.

A multa aos taxistas, aos produtores rurais, as multas abusivas também são excesso de arrecadação do Estado. Está aqui na mensagem do Governador. Seria importante que esse excesso de arrecadação que consta no projeto de lei pudesse de fato chegar às regiões mais pobres do Estado e que o governo fosse mais democrático, que atendesse a todos, que não cometesse perseguições.

Existem exemplos de fatos importantes acontecendo no País. O governo federal tem tratado todos os Municípios com igualdade, mas estamos vendo a perseguição acontecer em Minas Gerais: Prefeitos que não declaram apoio à candidatura oficial não têm seus convênios assinados, e aqueles assinados não são pagos.

O Sr. Presidente - A Presidência informa a V. Exa. que terá que retirar-lhe a palavra, pois V. Exa. não está discutindo o Projeto de Lei nº 4.640/2010. Ou V. Exa. cumpre o Regimento Interno ou serei obrigado a cortar a sua palavra, contrariando a minha vontade. Nada contra o seu pronunciamento, que pode ser feito no momento regimental próprio.

O Deputado Paulo Guedes* - Quero dizer, Presidente, primeiro, pela consideração e respeito que tenho por V. Exa., que um assunto acaba puxando o outro. Estou fazendo a discussão dentro do tema da suplementação.

O Sr. Presidente - V. Exa. sabe que não adianta justificar o injustificável. Caso V. Exa. se desvie da matéria em debate, vou cortar-lhe a palavra.

O Deputado Paulo Guedes* - Vou voltar a comentar o assunto.

O Sr. Presidente - V. Exa. está falando do governo federal, do estadual e de outros assuntos que não têm nada a ver com o Projeto de Lei nº 4.640/2010, que trata de uma suplementação para o Tribunal de Justiça. Peço a V. Exa. que se atenha à discussão do projeto.

O Deputado Paulo Guedes* - Pois não, Sr. Presidente.

Para as pessoas que não ouviram o início do meu pronunciamento, farei novamente a leitura do Projeto de Lei nº 4.640/2010, enviado pelo governo a esta Casa.

- Lê o teor do Projeto de Lei nº 4.640/2010, publicado na edição de 8/6/2010.

O projeto de lei enviado pelo governo a esta Casa está aqui. O que estou discutindo, Sr. Presidente, é que existe excesso de arrecadação, como consta na própria mensagem do Governador. Quando existe esse excesso, é importante que o governo aproveite para investir em outras áreas, como a Justiça, não apenas com o que está previsto nesse projeto, mas favorecendo o acesso à Justiça gratuita, à Defensoria Pública, que está passando por sérias dificuldades. Nos últimos quatro anos, esta Casa recebeu manifestações e mais manifestações dos Defensores, que vieram aqui denunciar, em audiências públicas e no Plenário, que a maioria das comarcas do interior não tem Defensor Público, ou seja, o pobre não tem acesso à Justiça. Ou o cidadão tem dinheiro para pagar advogado, ou a Justiça não existe para ele.

Portanto, já que há excesso de arrecadação, que não fiquemos aqui votando projetos para aumentar os altos salários dos Desembargadores, as vantagens, as diárias, os direitos, isto e aquilo. Que um pouco desses recursos seja investido na base, nas comarcas do interior, onde falta Juiz, Promotor, Delegado e Defensor Público. Essa é uma realidade em Minas Gerais, Estado que gasta fortunas com propaganda oficial, mas poderia investir mais em justiça para os pobres.

Presidente Doutor Viana, devemos, sim, fazer uma reflexão sobre o que vem acontecendo no Estado. Sei que vários outros projetos de suplementação de outras áreas chegarão a esta Casa. É importante votar todos eles, mas temos de discuti-los. Se assim não o fizermos, para que serve o parlamentar? Fui eleito para isso. A primeira função do Deputado Estadual, do Deputado Federal e do Vereador é fazer leis; a segunda função é fiscalizar o Executivo, é saber se os recursos estão sendo aplicados corretamente.

Quando chega um projeto, como o de nº 4.640, que trata de uma suplementação de mais de R\$241.000.000,00 para o Tribunal de Justiça, é um momento importante para tocar na ferida, para discutir, para saber se a Justiça está sendo conduzida corretamente, para saber se a Justiça, de fato, está presente nos quatro cantos do Estado. Faltam Juizes nas comarcas do interior, faltam funcionários. As Prefeituras que já estão cambaleando, que não têm recursos, que estão passando por dificuldades ainda têm de pagar aos funcionários do Judiciário, emprestar funcionários para a delegacia, para o Ministério Público e para o Tribunal de Justiça, porque, caso contrário, não é possível o funcionamento das comarcas nessas cidades.

Se há excesso de arrecadação - e está provado que sim, pois está dito aqui, assinado pelo Governador, pela Secretária de Planejamento, que uma das justificativas para essa abertura de crédito suplementar para o Tribunal é que está havendo excesso de arrecadação -, devemos discutir para onde vai esse dinheiro e por que isso está acontecendo. Um dos motivos nós sabemos: é porque a economia do Brasil vai bem, graças a Deus. O País está crescendo a taxas chinesas. O governo federal tem tomado todas as medidas para o crescimento do País, e devemos comemorar esse crescimento. Mas também há outras formas de excesso de arrecadação, como já falei aqui, como denunciamos nos últimos três anos: é quando o Estado utiliza o seu aparato fiscal, policial para também promover o excesso de arrecadação por meio das indústrias de multas, das cobranças excessivas e da morosidade dos órgãos ambientais.

Então, é importante que, dentro de um projeto de lei como o de nº 4.640, aproveitemos para discutir coisas importantes e também as mazelas que estão acontecendo no Estado de Minas Gerais. Tenho certeza de que esta Casa agirá, que episódios como os ocorridos na semana passada não voltarão a acontecer.

Deputado Doutor Viana, é por isso que encerro minhas palavras dizendo que, a partir de agora, começarei a colher novas assinaturas para a abertura da CPI das indústrias de multas e da máfia do carvão. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Paulo Guedes, que é um Deputado por quem temos o maior carinho e o maior respeito, que a Presidência e os demais que se encontram presentes sempre respeitam a função do parlamentar, e uma delas é usar a palavra em defesa do cidadão mineiro. No entanto, compete à Presidência tomar as providências para que o Regimento Interno seja cumprido. Assim, não se pode permitir que, durante a discussão de um projeto, o Deputado se desvie por completo do assunto. Já que fazemos as leis, também somos obrigados a cumpri-las. Respeitamos o papel de cada parlamentar, e comunico a V. Exa. que ficaríamos aqui ouvindo seu pronunciamento por quanto tempo fosse preciso. Porém, cabe à Presidência fazer cumprir as Constituições e o Regimento Interno. Por isso, peço sua compreensão, pois foi com esse objetivo que intervimos em seu pronunciamento.

A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 274 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.687 e 4.699/2010, uma vez que permaneceram em ordem do dia por quatro reuniões; informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao Projeto de Lei nº 4.687/2010 uma emenda do Deputado Padre João, que recebeu o nº 2, e foram apresentadas ao Projeto de Lei nº 4.699/2010 duas emendas do Deputado Antônio Carlos Arantes, que receberam os nºs 2 e 3, e uma do Deputado Padre João, que recebeu o nº 4; e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com os respectivos projetos à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- O teor das emendas apresentadas é o seguinte:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 4.687/2010

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O montante global de créditos cedidos em um exercício financeiro não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida."

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2010.

Padre João

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.699/2010

EMENDA Nº 2

Acrescentem-se ao art. 1º os seguintes inciso VII e parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

VII - promover a liquidação de dívidas de natureza agrícola pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantantes, desde que:

a) venha a ser realizada em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que as dívidas tenham sido objeto de demanda judicial, relativamente a operações concedidas com recursos dos fundos constitucionais de financiamento;

b) os devedores tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito.

Parágrafo único - Para os efeitos do inciso VII, a dívida será considerada liquidada pelo valor de avaliação dos bens passíveis de penhora quando da obtenção do financiamento, descontado a uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade da fonte provedora dos recursos, pelo tempo estimado para o desfecho da ação judicial."

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2010.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A apresentação desta emenda visa aprimorar o texto do projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, uma vez que, apesar do alcance e dos benefícios propostos, não propõe uma solução definitiva para aqueles mutuários cujo débito, mesmo depois de recalculado sob as novas condições, esteja muito acima do valor de seu patrimônio, imputando ao Estado o ônus da cobrança judicial, sem a perspectiva de serem alcançados os valores pretendidos pelo Estado. Além disso, acrescentamos ao projeto a possibilidade de se dar tratamento similar às operações de financiamento contratadas com o aval do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - e sob o risco do Estado, relativas ao Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer II -, que foram importantes para o desenvolvimento

agropecuário da região Noroeste do Estado.

Ao propormos que as dívidas herdadas pelo Estado, hoje sob a administração do BDMG e da MGI, decorrentes de operações de crédito rural contratadas com os extintos Bemge e Credireal, possam ser liquidadas pelo equivalente patrimonial, além da redução do ônus para o Estado, criamos a possibilidade legal de que o devedor, vendendo seu patrimônio, liquide o débito, respeitando-se a prática bancária para a situação. Vale lembrar que, para a efetivação da liquidação, além da declaração patrimonial, as instituições (BDMG e MGI) deverão promover o levantamento patrimonial do devedor, para definição do valor a ser liquidado.

Quanto às dívidas relativas ao Prodecer II, tendo em vista que há inadimplência e o BDMG não tem como regularizá-la sem previsão legal, por se tratar de recurso estadual, abrimos a possibilidade de renegociação das pendências.

É importante destacar que o governo federal já adotou procedimento semelhante em termos de equivalência patrimonial para liquidação de dívida, conforme disciplinam os arts. 15-B, 15-C e 15-D da Lei Federal nº 7.827, de 1989, com nova redação dada pela Lei Federal nº 11.945, de 2009, regulamentada pela Resolução nº 030, de 2010, do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

EMENDA Nº 3

Incluem-se onde convier:

"Art. ... - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer mecanismos que permitam a prorrogação de parcelas vencidas, decorrentes da renegociação objeto desta lei, mediante análise caso a caso e desde que comprovada, a partir de solicitação, a incapacidade de pagamento do mutuário, em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras por fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este artigo estará vinculada ao pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, com prazo máximo de três anos, mantendo-se os encargos originalmente pactuados."

"Art. ... - Incluem-se nos termos desta lei as operações contratadas junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A. - BDMG -, relativas ao Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer II -, honradas e liquidadas integralmente junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN - pelo Tesouro Estadual."

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2010.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A apresentação desta emenda visa aprimorar o texto do projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, uma vez que, apesar do alcance e dos benefícios propostos, não propõe uma solução definitiva para aqueles mutuários cujo débito, mesmo depois de recalculado sob as novas condições, esteja muito acima do valor de seu patrimônio, imputando ao Estado o ônus da cobrança judicial, sem a perspectiva de serem alcançados os valores pretendidos pelo Estado. Além disso, acrescentamos ao projeto a possibilidade de se dar tratamento similar às operações de financiamento contratadas com o aval do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - e sob o risco do Estado, relativas ao Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer II -, que foram importantes para o desenvolvimento agropecuário da região Noroeste do Estado.

Ao propormos que as dívidas herdadas pelo Estado, hoje sob a administração do BDMG e da MGI, decorrentes de operações de crédito rural contratadas com os extintos Bemge e Credireal, possam ser liquidadas pelo equivalente patrimonial, além da redução do ônus para o Estado, criamos a possibilidade legal de que o devedor, vendendo seu patrimônio, liquide o débito, respeitando-se a prática bancária para a situação. Vale lembrar que, para a efetivação da liquidação, além da declaração patrimonial, as instituições (BDMG e MGI) deverão promover o levantamento patrimonial do devedor, para definição do valor a ser liquidado.

Quanto às dívidas relativas ao Prodecer II, tendo em vista que há inadimplência e o BDMG não tem como regularizá-la sem previsão legal, por se tratar de recurso estadual, abrimos a possibilidade de renegociação das pendências.

É importante destacar que o governo federal já adotou procedimento semelhante em termos de equivalência patrimonial para liquidação de dívida, conforme disciplinam os arts. 15-B, 15-C e 15-D da Lei Federal nº 7.827, de 1989, com nova redação dada pela Lei Federal nº 11.945, de 2009, regulamentada pela Resolução nº 030, de 2010, do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Emenda nº 4

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - Nas ações de cobrança e execução dos créditos ajuizados pelo Estado, os honorários advocatícios não ultrapassarão 1,5% (um vírgula cinco por cento), exceto quando houver embargo ou ação visando à desconstituição ou à revisão desses créditos, caso em que esse percentual poderá ser de até 3% (três por cento) sobre o saldo atualizado nos termos do disposto no inciso II do art. 1º desta lei."

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2010.

Padre João

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de amanhã, dia 11, às 9 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada, e para a especial da mesma data, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/8/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.640/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 241.149.195,97, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.668/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$10.000.000,00, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria no âmbito do Estado de Minas Gerais o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.642/2009, do Deputado Jayro Lessa, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.256/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.939, de 29/12/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.413/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.489/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito externo junto à agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14 horas do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.638/2010, do Deputado Neider Moreira; 4.776/2010, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 4.631/2010, que altera os quadros de cargos da secretaria do Tribunal de Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais, e o Projeto de Lei nº 3.797/2009, que dá nova redação ao art. 12 da Lei 10.856, de 5/8/92, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento dos símbolos, dos padrões de vencimento e dos proventos dos servidores do Poder Judiciário, ambos de autoria do Tribunal de Justiça.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.558 e 6.563/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15h15min do dia 17/8/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.610/2010, do Deputado Dinis Pinheiro.

Requerimento nº 6.472/2010, da Comissão de Administração Pública.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 17/8/2010, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria no âmbito do Estado de Minas Gerais o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências; 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95; 3.642/2009, do Deputado Jayro Lessa, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps - localizados no Estado; 4.135/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - a alienar os imóveis que especifica; 4.256/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.939, de 29/12/2003; 4.413/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - e dá outras providências; 4.489/2010, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito externo junto à agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW - e dá outras providências; 4.640/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 241.149.195,97, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; e 4.668/2010, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$10.000.000,00, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de agosto de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 120

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Padre João, Lafayette de Andrada e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/8/2010, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para turno único do Veto nº 120/2010, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2010.

Fábio Avelar, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/8/2010, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública com a presença de convidados, o assassinato de Webert Francisco do Carmo, ocorrido após ter apresentado denúncias a esta Comissão e à Câmara Municipal de Conceição do Pará contra policiais militares, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2010

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 55/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30/8/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global anual, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde

que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.